

Projeto de Lei nº 011, de 18 de outubro de 2010.

Sancionado a presente
Lei do Nº 230 em
19/11/2010
Ailton Laurentino Júnior
Prefeito
CPF Nº 108.234.004-30

**ALTERA A LEI MUNICIPAL
Nº 049, DE 06 DE NOVEMBRO
DE 1999 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz/RN, aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 20, "caput", da Lei Municipal nº 049/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 – O cargo de Conselheiro Tutelar é de caráter voluntário, não sendo remunerado o seu exercício".

Art. 2º - Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do art. 20 da Lei Municipal nº 049/99, ficando acrescido de parágrafo único:

"Parágrafo único – Sendo escolhido um funcionário público municipal, deverá este optar pelo exercício do cargo efetivo ou da função de Conselheiro Tutelar, percebendo em qualquer caso a remuneração do cargo efetivo".

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei passarão a vigorar em relação aos Conselheiros Tutelares Eleitos para o próximo mandato, em respeito ao direito adquirido.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

T. Laurentino Cruz/RN, 18 de outubro de 2010.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

APROVADO EM SESSÃO PÚBLICA
POR MAIORIA SIMPLES DE VOTOS
Sala das Sessões, 18/11/2010

Rubrica do Presidente